

Avançar Cidades

Mobilidade Urbana

GRUPO 2

Municípios com população superior a 250 mil habitantes

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Melhoria da qualidade da prestação dos serviços de transporte público coletivo, com foco na:
 - Redução dos tempos de viagens;
 - Aumento na oferta de transporte;
 - Maior eficiência operacional;
 - Integração dos modos de transporte;
- Melhoria da segurança, informação e conforto dos usuários.

VALORES DISPONIBILIZADOS AOS PROPONENTES:

Faixa Populacional do Município	Valor mínimo	Valor máximo
Maior ou igual a 250 mil a 500 mil hab.	R\$ 5 milhões	R\$ 50 milhões
Maior ou igual a 500 mil a 1 milhão hab.	R\$ 5 milhões	R\$ 100 milhões
Acima de 1 milhão hab.	R\$ 5 milhões	R\$ 200 milhões
Total	-	-

AÇÕES FINANCIÁVEIS PARA O GRUPO 2:

Obras:

- ✓ Vias segregadas, vias exclusivas, faixas exclusivas e corredores;
- ✓ Terminais, estações e abrigos;
- ✓ Infraestrutura para pedestres e ciclistas visando à melhoria do acesso ao sistema proposto; e
- ✓ Gerenciamento de obras (vinculado ao empreendimento)

Sistemas

Operacionais:

- ✓ Centros de controle operacional e/ou equipamentos e sistemas de informática e/ou telecomunicação (ex.: ITS, bilhetagem eletrônica, sistemas de controle e monitoramento)

Estudos e Projetos:

- ✓ Projetos básicos (incluídos estudos e projetos de concepção, trabalho social e PRMC);
- ✓ Projetos executivos;
- ✓ Estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental (EVTEA); e
- ✓ Planos de Mobilidade Urbana

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

1. Quem pode participar do programa?

O programa está dividido em 2 grupos, conforme o porte populacional do município. Podem participar do programa, no Grupo 2, todos os municípios com população superior a 250 mil habitantes.

2. Quando começa o cadastramento das propostas?

A data e as diretrizes para o cadastramento das propostas serão definidas em normativo específico a ser editado pelo Ministério das Cidades.

3. Existe prazo para enviar as propostas?

O programa de seleção será contínuo. Desta forma, não haverá data limite para o envio das propostas.

4. Quais os documentos necessários para cadastrar uma proposta?

O município deverá preencher a carta-consulta do programa e apresentar ao Ministério das Cidades uma relação de documentos que será definida em normativo específico a ser editado pelo Ministério das Cidades.

5. Quais serão os critérios para seleção das propostas?

O Ministério das Cidades publicará normativo específico com os critérios do programa, sendo que os municípios deverão observar as ações financiáveis, a localização da intervenção na área urbana do município e a documentação mínima a ser entregue.

6. Qual a previsão de recursos disponíveis para o programa?

A previsão inicial para o Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana é um aporte de R\$ 3,7 bilhões em recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

7. Como será feito o repasse do recurso?

Esta é uma linha de financiamento do Programa Pró-Transporte, que utiliza recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Para acessar esta linha, o município precisa ter capacidade de pagamento e de endividamento.

A contratação do empréstimo depende de avaliação técnica do empreendimento e avaliação de risco de crédito, capacidade de pagamento e fornecimento de garantias do proponente e está condicionada à obtenção de autorização de endividamento, dada pela

Secretaria do Tesouro Nacional, e à verificação da regularidade cadastral do proponente.

8. Quais são as condições de financiamento?

- *Taxa de juros: 6% ao ano;*
- *Contrapartida mínima: 5% do valor do investimento;*
- *Prazo de amortização: até 20 anos;*
- *Prazo de carência: até 48 meses contados a partir da assinatura do contrato;*
- *Taxa diferencial de juros: até 2%;*
- *Taxa de risco de crédito: até 1%.*

9. Como é feito o aporte da contrapartida?

A contrapartida é a complementação do valor necessário à execução do contrato, podendo ser constituída por recursos próprios e/ou de terceiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis. O aporte de contrapartida deve ser feito pelo município a cada desembolso.

10. Como é feito o desembolso do recurso?

Os recursos do financiamento são desembolsados em parcelas, mediante comprovação, por técnicos do agente financeiro, das etapas físicas executadas.

11. Como são as prestações?

As prestações são mensais, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

12. São os municípios que elaboram as propostas?

Sim, em conformidade com o plano diretor de desenvolvimento urbano e com o Plano de Mobilidade Urbana do município, alinhado com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

13. O programa financiará Planos de Mobilidade Urbana?

Sim, o financiamento de Planos de Mobilidade Urbana estará disponível para os municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes. Estes planos deverão observar os princípios, os objetivos, as diretrizes e os conteúdos mínimos estabelecidos na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

14. Quem é obrigado a elaborar o Plano de Mobilidade?

Os municípios que devem elaborar os Planos de Mobilidade Urbana são descritos pelo §1º do art. 24º da Política Nacional de Mobilidade

Urbana (Lei nº 12.587/2012) e pelo art. 41º do Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001):

- Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes;
- Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- Integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- Inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;
- Incluídos no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012);
- Onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

15. Os municípios obrigados a elaborar o Plano de Mobilidade Urbana que ainda não cumpriram a exigência podem acessar os recursos deste programa?

*De acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os municípios que não tiverem o Plano **após abril de 2018** ficarão impedidos de obter recursos federais para contratação de novas operações.*

Portanto, estes municípios ficam temporariamente impedidos de celebrar novos contratos até que cumpram as exigências da Lei (apresentação do Plano de Mobilidade Urbana).

SECRETARIA NACIONAL DE
MOBILIDADE URBANA

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

